

Deliberado por *o-ida*  
aprovar a presente Ata.  
2018.03.15



02 - 03 - 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**ATA Nº. 05/2018**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO  
REALIZADA NO DIA DOIS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E  
DEZOITO.** -----

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Fernando Fidalgo Caçoilo, e com a presença do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Marcos Labrincha Ré, e dos demais Vereadores eleitos: Eduardo Conde Pinto, Sérgio Manuel de Jesus Lopes, Maria de Fátima Fragoso Teles, Sara Daniela Silva Pinho, e Tiago Manuel Morais Lourenço. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha. –  
A reunião teve início às 15.00 horas. -----

**NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

Neste período, usaram da palavra: -----

- **O Sr. Presidente da Câmara**, para dar conta que no próximo dia 6 de março, irá proceder-se à inauguração do PCI – Parque da Ciência e Inovação. -----

- **O Sr. Vereador Sérgio Lopes**, que questionou o Sr. Presidente da Câmara, pelo facto de na Ordem de Trabalhos da presente reunião de Câmara, não estar presente uma proposta de alteração ao ponto 5 do Regimento da Câmara Municipal de Ílhavo, feita pelos eleitos do Partido Socialista, em tempo oportuno. -----

Na resposta, **o Sr. Presidente da Câmara** informou o Órgão Executivo Municipal, que o assunto estava em análise no Gabinete Jurídico da Autarquia, e que, em próxima reunião, o mesmo seria objeto de discussão e votação nos termos regimentais. -----

- **O Sr. Vereador Eduardo Conde**, que questionou o Sr. Presidente da Câmara pelo facto de o mesmo ter usado do queixume para se referir à lei que exige a limpeza dos terrenos, a fim de evitar um verão trágico como o que aconteceu no ano passado, tendo em conta que a lei que suporta tal imperativo é de 2006, dando ainda conta que, não é o Governo que impõe, são as populações que exigem tais medidas de prevenção de fogos florestais. Diz ainda o Sr. Vereador, que, tais queixumes (que não salvam vidas), se devem ao facto de a Câmara



S. R.

2

02 - 03 - 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Municipal de Ílhavo não ter tido ao longo dos anos a preocupação de cumprir com lei, fazendo uso das competências que lhe estão legalmente impostas. -----

Na resposta, o **Sr. Presidente da Câmara** deu conta que da sua parte não houve quaisquer queixumes, nem é a lei de 2006, que está em causa. -----

O que foi dito, isso sim, em consonância e em sintonia com as deliberações que foram tomadas pela Associação Nacional de Municípios, é que, as referências a este assunto não estão relacionadas com as imposições vertidas na lei de 2006, mas sim com a Lei do Orçamento Geral do Estado, que impõe datas muito difíceis de cumprir para que a limpeza dos matos se faça, ao mesmo tempo que empurra a responsabilidade de eventuais incumprimentos para as autarquias locais. -----

Importa ainda saber, o que nos tem a Administração Central a dizer por aquilo que nesta matéria não fez ao longo de todos estes anos. -----

Verifique-se, por exemplo, o que está a acontecer nesta matéria: Não há empresas nem meios humanos disponíveis para dar cumprimento ao exigido num tão curto espaço de tempo, para além de que, os preços para a limpeza dos terrenos e matos, foram altamente inflacionados. Se não vejamos: nos anos anteriores, o custo para a limpeza de cada hectare situava-se entre os 800 e os 900 euros por hectare, e hoje os preços, também para cada hectare, já ultrapassa os 2.000 euros. -----

Acresce, que em muitas situações, as Câmaras Municipais não podem atuar sem que primeiro a Administração Central o faça, já que esta se considera como o único e legítimo proprietário de tais terrenos. -----

**NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----**

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----**

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 44, do dia um de março do ano de dois mil e dezoito, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 539.504,47 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 944.090,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e noventa euros), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

Presente a Ata número 04, da reunião ordinária realizada no dia quinze de fevereiro do ano de dois mil e dezoito. -----



S. R.

3

02 - 03 - 2018

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Uma vez que o texto da mesma tinha sido distribuído previamente por todos os membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetida a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Ata. -----

### **EXPEDIENTE DIVERSO – TOMADA DE CONHECIMENTO.** -----

Presentes os seguintes 2 documentos (recebidos): -----

1 - E-mail, datado de 25.fevereiro.2018, emanado pela Secção de Basquetebol do Grupo Desportivo do Gafanha, no sentido de agradecer ao Sr. Presidente da Câmara, o apoio que a CMI concedeu para a organização do “XIII Torneio Internacional Cidade da Gafanha da Nazaré”, e do “IX Torneio de Carnaval – GDG Basquetebol”; -----

2 - Ofício, datado de 17.fevereiro.2018, emanado pelo Agrupamento de Escuteiros n.º 189 / Ílhavo, no sentido de agradecer ao Sr. Presidente da Câmara, a cedência de uma barraquinha no Carnaval de Vale de Ílhavo (2018); -----

Presentes os seguintes 2 documentos (expedidos): -----

1 - Ofício, com o n.º 670, datado de 30.janeiro.2018, emanado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, dirigido à “Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Direção de Serviços de Gestão Patrimonial”, relativo à execução de faixas de gestão de combustível, nos termos e condições previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Ílhavo; ---

2 - Ofício, com o n.º 671, datado de 30.janeiro.2018, emanado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, dirigido ao “Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP”, relativo à execução de faixas de gestão de combustível, nos termos e condições previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

### **ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS.** -----

#### **CÂMARA MUNICIPAL.** -----

#### **MANDATO AUTÁRQUICO (2017/2021) - SUSPENSÃO DO MANDATO DA VEREADORA “SARA DANIELA SILVA PINHO”, PELO PERÍODO DE 90 DIAS – REQUERIMENTO.** -----

Presente um requerimento, datado de 26.fevereiro.2018, emanado pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora sem pelouros atribuídos, “Sara Daniela Silva Pinho”, através do qual, a sobredita Vereadora, vem pedir que lhe seja concedida a suspensão de mandato pelo período de 90 dias, nos termos e



02 - 03 - 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

condições previstos no artigo 77º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (exercício dos direitos de maternidade). -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade, aprovar o presente pedido de suspensão, com efeitos imediatos, pelo período de 90 dias. -----

Na discussão e votação do presente requerimento, não participou a Sr.ª Vereadora requerente, por se considerar impedida, tendo-se ausentado momentaneamente do Salão Nobre onde decorria a reunião -----

**REVISÃO DO REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “O Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil atualmente em vigor, foi aprovado em Reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, em 16 de março de 2009 e na Reunião da Assembleia Municipal a 18 de abril de 2009. -----

A Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, bem como a Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro (que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal), determinam a existência em cada município de uma Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), que assegure que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção, socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulem entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. Deste modo, torna-se pertinente a elaboração deste documento que visa o cumprimento dessas disposições. -----

Após reunião de CMPC de 20 de dezembro de 2017, a versão de projeto de revisão do regulamento foi apreciada pelo Órgão Executivo tendo sido aprovada em Reunião de Câmara Municipal, em 04 de janeiro de 2018 e disponibilizada para Consulta Pública até ao dia 21 de fevereiro. -----

Após análise das sugestões decorrentes da Consulta Pública, conforme relatório anexo à presente proposta, submete-se para aprovação a Proposta de Revisão do Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil e posterior envio à Assembleia Municipal. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----



S. R.

5

02 - 03 - 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo. -----  
28.fevereiro.2018". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de revisão. -----  
Mais se delibera, o envio à Assembleia Municipal. -----

**ACORDOS DE COOPERAÇÃO.** -----

Presentes os seguintes 2 Acordos de Cooperação: -----

**1 - ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL – TOMADA DE CONHECIMENTO.** -----

Presente o Acordo de Cooperação supra, datado de 05.janeiro.2018, aqui dado por integralmente transcrito: -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

**2 - ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E A 4 SÉNIOR – TOMADA DE CONHECIMENTO.** -----

Presente o Acordo de Cooperação supra, datado de 05.janeiro.2018, aqui dado por integralmente transcrito: -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

**ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA.** -----

**CONSTRUÇÃO PARTICULAR.** -----

**CERTIDÕES DE DESTAQUE DE PARCELA.** -----

Presentes os seguintes dois processos: -----

**1 - O registado com o n.º 874, Pº 148/11, respeitante a Carlos Alberto Paiva Carvalho, residente na Rua de Entrecampos, n.º 86, Gafanha da Encarnação.** -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a proposta apresentada conforme o estabelecido na presente informação da DOPGU e no Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro, e nesta sequência notificar o requerente. -----

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2018/02/15 874/18 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 19.fevereiro.2018, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**2** - O registado com o n.º 1362, Pº 337/16, respeitante a Pedro Jorge Nunes Gandarinho, residente na Rua Afonso de Albuquerque, n.º 349, Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a proposta apresentada conforme o estabelecido na presente informação da DOPGU e no Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro, e nesta sequência notificar o requerente. -----

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2018/02/16 1362/18 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 20.fevereiro.2018, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

**LOTEAMENTOS.** -----

Presentes os seguintes dois processos: -----

**1** - O registado com o n.º 16403, Pº 864/01, respeitante a Alcides Leal Gomes Jesus, residente na Rua Capitão Sousa Pizarro, n.º 10, Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a proposta apresentada, conforme o estabelecido na presente informação da DOPGU e no Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro, e nesta sequência notificar o requerente. -----

A informação tem a referência DOPGU/noemian 2018/02/08 16403/17 1, e é da responsabilidade da Chefe da DOPGU, Noémia Maia, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 17.fevereiro.2018, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

**2** - O registado com o n.º 14950, Pº 687/00, respeitante a Realbarra – Investimentos Imobiliários, Lda., residente na Rua Cristóvão Pinho Queimado, n.º 33 – piso 3 – Escritório 7, Aveiro. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a proposta apresentada, conforme o estabelecido na presente informação da DOPGU e no Despacho do Sr. Vereador do respetivo Pelouro, e nesta sequência notificar o requerente. -----

A informação tem a referência DOPGU/noemian 2018/02/08 14950/17 1, e é da responsabilidade da Chefe da DOPGU, Noémia Maia, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 19.fevereiro.2018, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

**EQUIPAMENTO RURAL E URBANO.** -----



S. R.

7

02 - 03 - 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**OBRAS MUNICIPAIS. -----**  
**LIBERTAÇÃO PARCIAL DE GARANTIAS BANCÁRIAS E RESTITUIÇÃO DE**  
**REFORÇOS DE CAUÇÃO. -----**  
**EMPREITADA DE “RECONVERSÃO DO LOGRADOURO DA CASA DO GAVETO**  
**DA AVENIDA 25 DE ABRIL / CASA N.º 58 DA RUA DE SANTO ANTÓNIO” -**  
**INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----**

Presente a informação/proposta supra, datada de 14.fevereiro.2018, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverão ser libertados 75% do valor das cauções prestadas, à firma: Edilages, SA, uma vez que, realizada a vistoria necessária, não foi encontrada qualquer anomalia. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de libertação parcial de garantias bancárias e restituição de reforços de caução. -----

**ABATE DE VIATURA – FORD ORION – MATRICULA JS-62-65 –**  
**INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----**

Presente a informação/proposta supra, datada de 26.fevereiro.2018, elaborada pelo Chefe da DGESU, Pedro Nunes, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere o abate da citada viatura, tendo em consideração os pressupostos vertidos na presente informação. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar ao presente abate de viatura. -----

**VENDA DE VIATURAS POR AJUSTE DIRETO – MARCA TOYOTA –**  
**MATRICULAS RS-26-97 E RS-34-87 – INFORMAÇÃO. -----**

Presente a informação supra, datada de 26.fevereiro.2018, elaborada pelo Chefe da DGESU, Pedro Nunes, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a adjudicação definitiva da venda das sobreditas viaturas ao Sr. Henrique Dinis, pelo valor final de 2.000,00 € (dois mil euros), para cada viatura. -----

O presente Ato Público, foi testemunhado, e a presente informação devidamente assinada, também pelo trabalhador do Município de Ílhavo, Jorge Ramos. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação. -----

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----**  
**INCLUSÃO E CIDADANIA. -----**



02 - 03 - 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. ---  
COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA A ÁGUA,  
SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea e) “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos“. -----

3.º - Os pedidos de participação solicitados pelos sete municípios/agregados familiares e duas alterações nas participações, bem como as respetivas Informações Sociais que se anexam. -----

4.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 182 de 12/01/2018, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados: -----

- **Quatro** participações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses; -----

- **Três** participações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

26.fevereiro.2018”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. ---**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) AO CASCI - APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3.º - Os pedidos de apoio solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas. -----

4.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da **renda**. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 182 de 12/01/2018, pelo **que**, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de **1.350,00 Euros**, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta nas Informações Sociais, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

26.fevereiro.2018”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. ---  
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) AO  
CERCIAV - APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3.º - O pedido de apoio solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social anexa. -----

4.º - Que a CERCIAV se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando a utente responsável por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 182 de 12/01/2018, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao CERCIAV, no valor de **300,00 Euros**, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

26.fevereiro.2018”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

02 - 03- 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
 TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. ---  
 ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) AO  
 SCMI - APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3.º - O pedido de apoio solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social anexa. -----

4.º - Que a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente ao agregado da informação anexa, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 182 de 12/01/2018, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no valor de **75,00 Euros**, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

26.fevereiro.2018”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS. ---  
REDUÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PELO INGRESSO OU FREQUÊNCIA NOS  
EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS OU CULTURAIS – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 30 de outubro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2014, com as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 09 de setembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2015, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 4, alínea b) “Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais“. -----

3.º - Os pedidos de comparticipação solicitados por dois agregados familiares e as respetivas Informações Sociais que se anexam. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados: -----

- **Dois** reduções das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais, no equivalente aos descontos aplicados a crianças, jovens ou séniores, com uma durabilidade de doze meses. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

26.fevereiro.2018”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO. -----**

**PARECER – “PROTOCOLO RELATIVO A UM UTENTE EM FORMAÇÃO E PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO” – TOMADA DE CONHECIMENTO. --**

Presente o documento supra, datado de 19.fevereiro.2018, elaborado pela Chefe da DASS, Mónica Batista, aqui dado por integralmente transcrito: -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do presente protocolo. -----

**CULTURA.** -----

**23 MILHAS - TIPOLOGIA DOS PREÇOS DOS BILHETES PARA VÁRIOS ESPETÁCULOS – 2º TRIMESTRE DE 2018 – INFORMAÇÃO.** -----

Presente informação supra, datada de 20.fevereiro.2018, elaborada pelo Diretor do 23 Milhas, Luís Ferreira, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere, face à necessidade de venda antecipada de bilhetes de alguns espetáculos, qual a tipologia a seguir relativamente ao respetivos preços dos bilhetes a levar a efeito nas várias salas de espetáculos culturais do Município de Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO.** -----

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA.** -----

**REDUÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “CAFÉ ABSTRATO” – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando. -----

1. O teor das queixas de ruído noturno que têm vindo a ser apresentadas pelos moradores das imediações do estabelecimento comercial denominado «*Café Abstrato*», sito na Rua da Mota, n.º 36-A, R/C, Gafanha De Aquém, freguesia de São Salvador, concelho de Ílhavo, explorado pelo Sr. José António Ribeiro Amaral Cunha, ao qual corresponde o Alvará de Utilização n.º 59/03, emitido em 2003.01.16, no processo de obras n.º 348/02, os quais se dizem profundamente incomodados e afetados no seu direito ao descanso, conforme consta dos seguintes registos; -----

1.1. Registo 9830/16, de 2016.07.04, apresentado pelo Sr. José Carlos dos Santos Duarte, que informou residir na fração por cima do «*Café Abstrato*» e que tudo o levaria a crer que o espaço onde funciona o estabelecimento não teria isolamento acústico porque, durante a noite, por vezes até às 02:00 horas ou 03:00 horas, o barulho da música e do arrastar de cadeiras e mesas, tanto no interior do estabelecimento como na esplanada, são insuportáveis, fazendo vibrar o edifício, razão pela qual, por várias vezes, solicitou a comparência das forças de segurança; -----



S. R.

14

02 - 03 - 2018

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

1.2. Registo 12239/716, datado de 2016.08.16, apresentado pelo Sr. Manuel Carlos Ribau Batista, proprietário de fração autónoma correspondente ao 1º andar esquerdo do prédio sito na Rua da Mota, n.º 36-A, na Gafanha D'Aquém, onde reside o reclamante referido no parágrafo anterior, que informou que: -----

1.2.1. A fração foi dada de arrendamento, mas os inquilinos acabam sempre, no final dos contratos, por abandonar o local devido ao ruído proveniente do estabelecimento em questão;

1.2.2. O estabelecimento já sofreu uma redução de horário, no passado, através de deliberação de Reunião de Câmara de 2004.09.20, mas que "*todas as noites sem exceção*" o estabelecimento labora para além do horário de funcionamento permitido, fechando portas muito depois do horário de encerramento e que, mesmo depois de fechar, os clientes continuam a ser servidos, tanto no interior do estabelecimento como na esplanada, o que "*provoca barulho e algazarra durante a madrugada, não permitindo o descanso dos vizinhos*"; -----

1.2.3. São organizados espetáculos de música ao vivo e *karaoke* que se mantêm mesmo depois do horário de funcionamento; -----

1.2.4. Telefonou, inúmeras vezes, para a Guarda Nacional Republicana, designadamente, nos dias 1 de abril de 2016, pela 01:45 horas, 2 de abril de 2016, pelas 05:00 horas, 16 de abril de 2016, pelas 00:45 horas, 27 de abril de 2016, pela 01:15 horas, 18 de maio de 2016, pelas 02:20 horas, 27 de maio de 2016, pelas 03:15 horas, 22 de junho de 2016, pelas 02:20 horas, 29 de junho de 2016, pela 01:20 horas, 2 de agosto de 2016, pela 01:45 horas; -----

1.2.5. "*Nas noites em que há espetáculos de karaoke e de música ao vivo são provocadas vibrações nas paredes do apartamento, na loiça, nos armários, nas mesas...*", carecendo o espaço de isolamento acústico, reclamando a tomada de providências com urgência, designadamente, a redução do horário de funcionamento e obras de isolamento acústico; -----

1.3. Registo 114/17, datado de 2017.01.05, apresentado pelo Sr. Manuel Carlos Ribau Batista, através do qual informou que: -----

1.3.1. A situação denunciada se tinha agravado e que, na noite de 27 para 28 de novembro de 2016, a "*música e a algazarra eram, novamente, excessivas, tendo sido chamada a GNR às 00:45 e, pelo menos à 01:45 horas, ainda não tinha comparecido no local*"; -----

1.3.2. Na noite de 16 para 17 de dezembro de 2016, o ruído manteve-se até depois das 04:00 horas; -----



S. R.

15

02 - 03 - 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- 1.3.3. Na noite de 20 para 21 de dezembro de 2016, foi chamada a GNR, pelas 00:20 horas;
- 1.3.4. A situação é recorrente e de premente urgência, não permitindo o descanso dos vizinhos; -----
- 1.3.5. Caso algum vizinho se dirija ao estabelecimento em questão, recebe sempre resposta injuriosa. -----
- 1.4. Registo n.º 4352/17 datado de 2017.03.16, apresentado pelo Sr. José Carlos Santos Duarte, através do qual informou que, na noite de 15 para 16 de março, foi acordado, durante a noite, pelo ruído proveniente do estabelecimento, com barulho e música excessivamente alta, tendo, por isso, chamado as autoridades, que compareceram no local, pela 01:00 horas, mas que, logo que se ausentaram, o barulho continuou até às 02:30 horas. -----
- 1.5. Registo 8593/17 datado de 2017.06.05, apresentado pelo Sr. José Carlos Santos Duarte, através do qual apresenta nova reclamação pelo ruído excessivo; -----
- 1.6. Registo 10997/17 datado de 2017.07.10, apresentado pelo Sr. José Carlos Santos Duarte, através do qual voltou a denunciar situações de ruído ensurdecador; -----
2. O atual horário de funcionamento do estabelecimento, que permite ao proprietário laborar até às 02:00 horas; -----
3. O facto de o regime de liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, designadamente, de restauração ou de bebidas, expresso, desde 2015, no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01, que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, doravante apenas designado por *RJACSR*, não impedir a imposição de restrições, atendendo à natureza das atividades desenvolvidas, a sua inserção no ambiente urbano respetivo, a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos e perturbação da sua saúde, no que se refere ao direito ao descanso dos moradores, por um lado, e de segurança pública nas imediações, nos casos de encerramento a horas mais tardias, por outro; -----
4. O teor do Regulamento n.º 737/2015 – Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Ílhavo, aprovado e publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 209, de 26 de outubro de 2015, em vigor, designadamente o disposto nos artigos 6º e 9º, que permite que, por razões de segurança e de qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos, mormente, o direito ao repouso dos munícipes, a Câmara Municipal, por sua iniciativa ou no seguimento de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

petição dos interessados, restrinja o horário de funcionamento, de forma progressiva, tendo em atenção, entre outras condicionantes, o universo das pessoas lesadas, a repetição das ocorrências, devendo, neste caso, os estabelecimentos encerrar às 24:00 horas, pelo período de 6 (seis) meses, quando existam antecedentes registados da mesma natureza; -----

5. O cumprimento da formalidade da audiência prévia do interessado, prevista no artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, através do ofício com o registo 2070 datado de 2017.03.02, recebido pelo proprietário do estabelecimento em 2017.03.03, conforme aviso de receção junto ao processo de obras; -----

6. O teor da pronuncia do interessado, através do registo 2070 datado de 2017.03.02, na qual alegou: -----

6.1. Ser comerciante há 16 anos e estar cansado de queixas, muitas infundadas, de moradores e de sucessivas fiscalizações de que vem sendo alvo, quando trabalha dentro da legalidade; -----

6.2. Já ter sido alvo de igual medida no passado, pelas mesmas razões, tendo, àquela data, aceitado o que lhe foi imposto e procurado ultrapassar os problemas, mas, desde que o inquilino que reside na fração de cima se mudou para lá, voltou a ter problemas, sendo muito implicativo e quezilento; -----

6.3. Que o seu estabelecimento tem todas as licenças para poder laborar; -----

6.4. O bar tem sempre música ambiente, mas nunca ao ponto de incomodar a vizinhança; --

6.5. Deixou de organizar festas com música ao vivo para não incomodar os vizinhos e nunca fez espetáculos de *karaoke*; -----

6.6. Desde agosto de 2016 que retira a esplanada às 22:00 horas e o estabelecimento não labora para além das 02:00 horas; -----

6.7. Considera-se injustiçado e indignado com a medida que se pretende aplicar, por ter feito tudo o que lhe foi pedido, em seu próprio prejuízo, para não perturbar os moradores que se sentem incomodados. -----

7. Terem sido cumpridas as formalidades ínsitas nos artigos 9º, n.º 6, e 10º do Regulamento Municipal, para a restrição do horário, concretamente, a notificação da Junta de Freguesia e da Autoridade Policial da área onde o estabelecimento se situa, em 2016.08.30, conforme ofícios juntos ao processo de obras n.º 348/02; -----

8. A ausência de emissão de parecer por parte da Junta de Freguesia de São Salvador; ----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

9. O parecer favorável à restrição do horário de funcionamento do estabelecimento emitido pelo Sr. Comandante do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana, pelo registo 108/17 datado de 2017.01.03, com fundamento no facto de: -----

9.1. Existirem prédios de habitação confinantes com o estabelecimento e na respetiva área envolvente e que, da atividade diária do estabelecimento, até às 02:00 horas, já têm resultado queixas de ruído de moradores importunados no seu repouso; -----

9.2. A GNR de Ílhavo, por sua iniciativa, ter vindo a fiscalizar o estabelecimento e a levantar autos pelas infrações detetadas, que remeteu à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, por ser a entidade competente; -----

9.3. As emissões de ruído dos prédios vizinhos, designadamente, os provenientes de ruídos elevados e vibrações, prejudicam gravemente o uso do andar destinado a habitação; -----

9.4. Apesar das fiscalizações levadas a efeito, quer por iniciativa própria, quer no seguimento de denúncias de moradores devido a situações de ruído, o explorador do estabelecimento não ter criado condições no sentido de reduzir o ruído proveniente daquele espaço, que perturba o sossego, o descanso, a tranquilidade e o bem-estar dos moradores; -----

9.5. De as queixas dos moradores revelarem que a principal fonte de ruído é o volume excessivamente alto do aparelho de música; -----

10. Os testemunhos das três pessoas ouvidas no Gabinete de Apoio Jurídico, Notariado e Execuções Fiscais, em 2017.03.10 e 2017.03.29, por indicação dos reclamantes, que declararam o seguinte: -----

10.1. José Carlos dos Santos Duarte: -----

10.1.1. Residir na fração autónoma correspondente ao 1º andar esquerdo n.º 36-B do prédio urbano constituído em propriedade horizontal sito na Rua da Mota, na Gafanha de Aquém, que tomou de arrendamento em 2005, convicto que o estabelecimento tinha horário de encerramento às 24:00 horas e isolamento acústico; -----

10.1.2. O bar está aberto diariamente, com horário até às 02:00 horas, mas, amiúde, tem clientes no interior até às 03:00 horas ou 04:00 horas, com televisão e música em volume muito alto; -----

10.1.3. Do apartamento onde habita consegue ouvir tudo, desde mesas e cadeiras a arrastar, garrafas a baterem no balcão, a máquina do café e até a televisão, o que, por vezes, o impede de ouvir a programação da sua televisão; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- 10.1.4. Desde que apresentou o registo 98301/16, em 2016.07.04, não voltaram a ser organizados espetáculos de música ao vivo; -----
- 10.1.5. Já alertou, por diversas vezes, o proprietário do estabelecimento e até clientes, mas que a situação se mantém inalterada e que, inclusivamente, já foi ameaçado e insultado; -----
- 10.1.6. A sua mulher tem de tomar medicação para conseguir dormir; -----
- 10.2. Benvinda Maria da Cruz Barata: -----
- 10.2.1. Residir na fração autónoma por cima do estabelecimento, que tem horário até às 02:00 horas, mas que, frequentemente, tem clientes no interior até às 03:00 horas ou 04:00 horas; ---
- 10.2.2. O barulho ouve-se na casa toda, seja oriundo da televisão, da música sempre excessivamente alta, cadeiras e até da máquina do café; -----
- 10.2.3. A música provoca vibrações na fração que habita, tendo, inclusivamente, num dos dias de julho do verão passado, em que organizaram um evento similar ao das discotecas, com senhas de entrada, feito tremer o mobiliário e as louças que lá se encontravam; -----
- 10.2.4. Já não organizam *karaokes*, mas o ruído continua a ser insuportável ao ponto de, muitas vezes, não conseguir ouvir a sua própria televisão; -----
- 10.2.5. Consecutivamente, chamam a GNR durante a noite, mas quando os agentes se afastam, a situação ainda piora; -----
- 10.2.6. O seu companheiro já foi ameaçado e injuriado; -----
- 10.2.7. Faz medicação diária para conseguir dormir e, caso a situação se mantenha inalterada, terá de deixar o apartamento onde reside; -----
- 10.3. Olinda Cardoso Nogueirinha: -----
- 10.3.1. Reside no n.º 38 da Rua da Mota, na Gafanha De Aquém, numa casa arrendada ao lado do prédio onde funciona o estabelecimento comercial em questão; -----
- 10.3.2. Até há algum tempo atrás, o período mais crítico eram os fins-de-semana, mas a incomodidade tornou-se diária, com o ruído muito intenso e incomodativo do descanso dos moradores, até às 03:00 horas ou 04:00 horas; -----
- 10.3.3. Da sua casa, é audível o barulho dos jogos de matraquilhos, as conversas, batidas no balcão, o arrastar das mesas e cadeiras, o barulho da louça, do moinho e da máquina de café, da televisão e da música, sempre em volume extremamente alto, o que provoca vibrações em sua casa; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- 10.3.4. Na noite de 2017.03.28, quando fazia uma videochamada para o seu marido, que estava em França, este conseguiu ouvir o ruído proveniente do estabelecimento; -----
- 10.3.5. Já alertaram o proprietário e os funcionários, que alegam que, dentro do horário, podem fazer o que entenderem; -----
- 10.3.6. O barulho proveniente, maioritariamente, de uma aparelhagem com colunas penduradas na parede é audível mesmo depois do horário de encerramento; -----
- 10.3.7. Amiúde, os clientes ficam até muito mais tarde, dentro e fora do estabelecimento, deixam garrafas no chão, nas janelas da sua casa, abrem o portão de acesso ao pátio e batem-lhe às janelas do quarto a altas horas, sendo recorrente os funcionários deitarem as garrafas no recipiente de recolha seletiva a partir das 02:30 horas, o que é audível e acorda toda a vizinhança; -----
- 10.3.8. Por várias vezes, viu-se compelida a chamar as autoridades durante a noite para que fizessem cessar o ruído; -----
- 10.3.9. Com a atual gerência, está instalado o caos, não tendo os moradores paz e sossego. ----
11. Que foi determinada, através de despacho datado de 2017.07.08, a realização de ensaios acústicos de verificação do critério de incomodidade e dos valores limite de exposição, no local mais desfavorável do interior da fração habitacional mais exposta, por entidade acreditada pelo Instituto Português da Acreditação (*IPAC*); -----
12. As conclusões do Relatório de Avaliação de Ruído Ambiental entregue, em 2018.01.11, pelo registo 540/18, junto ao processo de obras, que aqui se são por inteiramente reproduzidas, nos termos das quais o estabelecimento comercial em questão não cumpre «o critério de incomodidade» definido no artigo 13º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Geral do Ruído (doravante simplesmente designado por *RGR*) para o período de referência noturno (período mais desfavorável que motivou as reclamações); -----
13. Que, após avaliação técnica efetuada pelos serviços municipais, conforme consta da informação com o registo DOPGU/anav2018/01/29 540/18 1, se considera necessário: -----
- 13.1. A realização de obras de condicionamento acústico e insonorização do espaço onde labora o estabelecimento, as quais devem ser objeto de comunicação à Câmara até 5 dias antes do início da execução dos trabalhos, de acordo com o previsto no artigo 80º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação atualizada do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, uma vez que, apesar de isentas de licenciamento, estão sujeitas ao cumprimento das



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

disposições constantes no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 98/2008, de 09/06, (Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, doravante simplesmente designado por *RRAE*), designadamente Declaração (Termo de responsabilidade) de técnico qualificado reconhecido na área acústica de edifícios, atestando a sua observância com o previsto naquele diploma; ----

**13.2.** A realização de novos ensaios acústicos, conforme previsto no n.º 6 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 98/2008, de 09/06, que atestem a verificação de conformidade do estabelecimento com o *RGR* e com o *RRAE*, devendo o proprietário disso fazer prova, mediante entrega do competente relatório na Câmara Municipal; -----

**13.3.** No decurso do período de realização das obras de condicionamento acústico e até à entrega do novo Relatório de ensaios a realizar, que o horário de funcionamento do estabelecimento seja reduzido; -----

**14.** Que o requerimento apresentado pelo proprietário em sede de audiência prévia nada de novo acrescentou ao processo; -----

**15.** O facto de após ter exercido o direito referido, terem sido apresentadas mais reclamações pelo arrendatário da fração mais exposta ao ruído; -----

**16.** Que da avaliação global da matéria constante do processo de obras, da qual se realçam as declarações dos arrendatários da fração que se situa no piso imediatamente superior àquele onde labora o estabelecimento, da residente no imóvel confinante, bem como das conclusões dos ensaios acústicos levados a efeitos e o parecer da Autoridade Policial territorialmente competente, consideramos que o estabelecimento em questão provoca, efetivamente, ruído incomodativo, perturbador do descanso, tranquilidade e sossego dos moradores nas imediações, não cumprindo o «critério de incomodidade»; -----

**17.** O facto de as necessidades de prevenção se considerarem prementes, uma vez que o explorador do estabelecimento já foi objeto, no passado, de aplicação de medida de restrição de horário de funcionamento pelo período de três meses, e é imperativo salvaguardar os direitos fundamentais do descanso, sossego, saúde e integridade física dos cidadãos vizinhos lesados; -----

**18.** Que o proprietário do estabelecimento, apesar de lhe terem sido comunicadas as reclamações, bem como a intenção de redução do horário de funcionamento, até à presente data, para além de apenas ter demonstrado a sua indignação com as denúncias, não efetuado



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

qualquer contacto, junto da Câmara Municipal, no sentido de resolver e minorar a incomodidade acústica causada; -----

19. O facto de os operadores económicos abrangidos pelo *RJACSR* estarem, igualmente, sujeitos às obrigações e proibições constantes do *RGR*, nomeadamente, ao respeito pelos valores limite de exposição a ruído previstos no artigo 11º deste diploma e à observação das condições e medidas previstas no artigo 13º, o que não se verifica no estabelecimento comercial denominado “*Café Abstrato*”; -----

20. Que a personalidade humana é a estrutura-base dos Direitos do Homem, sobre ela assentando todos os demais direitos, razão pela qual, em caso de colisão, prevalecem os primeiros que, a nível hierárquico, são superiores por serem de espécie dominante (*vide* artigo 335, n.º 2, do Código Civil); -----

21. A inevitável imposição, ao proprietário do estabelecimento comercial, do direito complexo constituído pelo direito ao repouso, à saúde, ao sossego, a todas aquelas faculdades que integram e comandam a necessidade de recuperação fisiológica do ser humano e que não se compadecem com o ruído frequente, o direito a ter um ritmo de vida diário equilibrado, sem sobressaltos semanais ou cíclicos que afetem o psiquismo humano; -----

22. O facto de, pela supremacia de que gozam, os direitos de personalidade, neles se incluindo os referidos no parágrafo anterior, se sobreporem a outros, designadamente, a exploração de dade de “*atividade de bar (... ) junto a residências, (...) nas horas consagradas ao descanso reparador da generalidade das pessoas*” a qual, “*é, ainda que potencialmente, lesiva do sono dos habitantes de tais residências e, conseqüentemente, do seu indeclinável direito ao descanso e à saúde, como integrantes do direito à vida e à integridade física, além de outros, como o direito a um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, portanto, como direitos de personalidade, legal, constitucional e supranacionalmente tutelados, como é por demais sabido. Como anotam Jorge Miranda e Rui Medeiros, «enquanto conformável como direito de natureza análoga aos direitos, liberdades e garantias, perpassa no direito ao ambiente uma estrutura negativa – embora não sem incidências positivas – visto que ele tem por contrapartida o respeito, a abstenção, o non facere. O seu escopo é a conservação do ambiente e consiste na pretensão de cada pessoa a não ter afetado, hoje, já o ambiente em que vive e em, para tanto, obter os indispensáveis meios de garantia. (...) Como é consabido, a poluição sonora (ruídos prejudiciais, sobretudo nas horas consagradas ao descanso*



S. R.

22

02 - 03 - 2018

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

*reparador da generalidade das pessoas) constitui uma das variantes dos atentados ao direito a um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado”<sup>1</sup>; -----*

**23.** O regime do R.G.R. que estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, com vista à salvaguarda da saúde humana e ao bem-estar das populações (artigo 1º), definindo, no artigo 2º, o seu âmbito, aplicando-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e a outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente, à laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e serviços (alínea c); -----

**24.** Que se entende, de acordo com o diploma legal referido, por «atividade ruidosa permanente», a atividade ruidosa desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente, laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços (alínea a), do artigo 3º); -----

**25.** Face ao exposto supra, entendemos que a atividade desenvolvida no estabelecimento «Café Abstrato», é considerada uma atividade ruidosa permanente e, como tal, o seu exercício está sujeito ao regime previsto no do artigo 13º do RGR; -----

Proponho: -----

**a)** Que a Câmara Municipal delibere, uma vez que já foi cumprido o direito de audiência prévia e auscultadas as entidades competentes, reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado «Café Abstrato», nos termos do disposto no artigo 9º, n.º 3, do Regulamento n.º 737/2015 – Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Ílhavo, aprovado e publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 209, de 26 de outubro de 2015; -----

**b)** Que esta redução tenha a duração de 6 (seis) meses, devendo o encerramento, após a redução, ocorrer às 24:00 horas, uma vez que estão em causa razões de proteção da qualidade de vida dos cidadãos da zona envolvente do estabelecimento, nomeadamente, o direito ao repouso, e o proprietário já foi objeto de aplicação de medida semelhante no passado; -----

**c)** Nos termos do disposto no artigo 114º do CPA, se notifique, de imediato, o proprietário do «Café Abstrato»: -----

<sup>1</sup> Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 2012/04/19.



S. R.

23

02 - 03 - 2018

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- c.1) Do teor da presente deliberação e de que a redução do horário funcionamento para as 24:00 horas, pelo período de 6 (seis) meses, produzirá efeitos a partir da data da sua notificação, e ainda, -----
- c.2) De que o estabelecimento não cumpre o «critério de incomodidade» previsto no *RGR* para o período de referência noturno, conforme Relatório de Avaliação de Ruído Ambiental;
- c.3) Nessa conformidade, terá de proceder à realização de todas as obras de condicionamento acústico e insonorização do espaço onde labora; -----
- c.4) Tais obras deverão ser comunicadas à Câmara até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos, de acordo com o previsto no artigo 80º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação atualizada do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, uma vez que, apesar de isentas de licenciamento, estão sujeitas ao cumprimento das disposições constantes no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 98/2008, de 09/06, (Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios - *RRAE*) designadamente, Declaração (Termo de responsabilidade) de técnico qualificado reconhecido na área acústica de edifícios, atestando a sua observância com o previsto naquele diploma; -----
- c.5) Deverá manter em seu poder o “Projeto de acondicionamento acústico” das obras a realizar; -----
- c.6) Deverá realizar novos ensaios acústicos, conforme previsto no n.º 6 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 98/2008, de 09/06, que atestem a verificação de conformidade do estabelecimento com o *RGR* e com o *RRAE*, fazendo disso prova, mediante entrega do competente relatório na Câmara Municipal; -----
- c.7) As obras de condicionamento acústico e o novo Relatório de ensaios a apresentar devem ser realizados no prazo máximo 6 (seis) meses a contar da data da notificação; -----
- c.8) Enquanto decorrem as obras de condicionamento acústico e até à entrega do novo Relatório de ensaios a realizar, em período de funcionamento reduzido, o horário de encerramento é às 24:00 horas; -----
- c.9) Decorrido o prazo de restrição de horário (6 meses) sem que se mostrem realizadas as obras de insonorização necessárias, e enquanto não se verificarem os índices de isolamento da edificação, serão aplicadas quaisquer das medidas cautelares previstas no *RGR*; -----
- c.10) Será comunicada, às autoridades policiais, a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento, para efeitos de fiscalização do seu cumprimento; -----



02 - 03- 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**  
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

d) Se notificarem o proprietário e o arrendatário da fração correspondente ao 1º andar esquerdo do prédio sito na Rua da Mota, n.º 36-A, Gafanha D'Aquém, freguesia de São Salvador, concelho de Ílhavo, do resultado do Relatório de Avaliação de Ruído Ambiental, bem como da deliberação de redução do horário do estabelecimento para as 24:00 horas, pelo período de 6 (seis) meses, bem como dos procedimentos impostos ao explorador do estabelecimento em matéria de condicionamento acústico do local; -----

e) Se notifique o Comandante do Posto Territorial de Ílhavo da Guarda Nacional Republicana da restrição do horário de funcionamento, para que fiscalize o respetivo cumprimento pelo proprietário, bem como dos procedimentos que lhe foram impostos. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

26.fevereiro.2018". -----

Em minuta, foi deliberado por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada e, nesta sequência, proceder de imediato à realização das diligências mencionadas na mesma. -----

**INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO.** -----

Pelas 16.30 horas, hora destinada à audição do público, e dado que não se encontrava presente no Salão Nobre onde decorria a reunião, nenhum munícipe a quem pudesse ser concedida a palavra, foi, ato imediato, pelo Sr. Presidente da Câmara, dada continuidade à Ordem do Dia.

**PAGAMENTO AUTORIZADO.** -----

**AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS.** -----

- Da Empreitada "Alteração Viária da Rotunda da Praia da Barra (Remodelação)" – 4ª Situação Contratual, no valor de € 67.062,44 (sessenta e sete mil e sessenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Paviageméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente auto e proceder ao pagamento.

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada eram 16.35 horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, *Rui Manuel Pais*, Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----

*Rui Manuel Pais Figueira*